

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 16/06/2023

CREDENCIAMENTO e ABERTURA: 9 horas

1. DO PREÂMBULO:

11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37.240-000, representada pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do Pregoeiro municipal GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo a solicitação dos Secretários Municipais, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO:

21. Constitui objeto do presente processo licitatório, pregão presencial, sob o regime de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição, provida via fibra óptica e via rádio, em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no Município de Luminárias/MG, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

31. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 5.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **b**) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **d**) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Luminárias MG.
- e) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos.
- **5.3.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 90 dias).



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMINÁRIAS/MG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL LUMINÁRIAS/MG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **61.** No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.
- 62 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- **63** Cada licitante somente deverá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.
- **64.** Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.
- **65.** OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.
- **66.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.
- **67.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 68. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 69. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, facsímile, e-mail ou similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- **610.** Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.
- **611.** Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados(destruídos).
- 612 Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a



identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **71.** Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **72** A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax símile (se houver) e endereço eletrônico (caso haja).
- **73.** O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

81. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual:
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores:
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu da Equipe de apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);
- j) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º demaiode1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

IV - REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços **similares ou superiores** ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

Comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

- a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e da ficha de registro de empregado.
- b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

91. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08hàs17h e/ou no site da prefeitura municipal de Luminárias no endereço www.luminarias.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:

101. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

102 O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.



Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

- **103.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **104.** Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.
- **105.** A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.
- **106.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).
- **107.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 90 dias**).

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- **11.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.
- **11.2** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

- **121.** Às 9 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de março de 2023, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.
- 122. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DEPREÇOS:

- **131.** Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.
- **132.** Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço unitário.**

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **141.** Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus anexos;
- 42 Apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:



- **151.** Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.
- **152.** Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de três, para oferecimento de lances verbais.
- 153. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:
- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.
- **154** Ocorrendo o previsto acima, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.
- **155.** Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.
- **156.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.
- **157.** O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.
- **158** A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **159.** Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.
- **1510.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa paro o Município de Luminárias/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAPROPOSTA:

- **161.** O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.
- **162** Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou



substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

- 172. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 173. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **181.** Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.
- 182 Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).
- **183.** Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.
- **184.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 191. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.
- **192.** Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.2. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- **221.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por interesse das partes, através de Termo Aditivo.
- 222. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o Contrato Administrativo.
- 223. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o mesmo, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco)anos.
- **224.** As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo III Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- **231.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 232 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **233** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- **235.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24-DO PAGAMENTO

- **24.1.** O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, em 30 (trinta) dias mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- **24.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

25 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



- **25.1.** A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria de Administração e Finanças obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- **25.2.** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Luminárias/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.
- **25.3.** São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, <u>as atividades de montar</u>, desmontar e instalar os materiais, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes <u>para substituição e/ou correção de defeitos.</u>

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- **26.1.1.** Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12horas.
- **26.1.2.** Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produtole distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- **26.1.3.**Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- **26.1.4.** Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO**. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- **26.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- **26.1.6.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis
- **26.1.7.** A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **26.1.8**.A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **26.1.9**. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do sub item anterior.
- **26.1.10**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.
- **26.1.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **26.1.12.** Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **27.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
- **27.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.
- **27.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.
- **27.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- **27.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- **27.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.
- **27.7.** Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **27.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.
- 27.9. DOSANEXOS: São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Anexo VII – Minuta de ata de registro de preços

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG	i, 3 de março de 2023.
 ns da Silva Carvalho regoeiro	



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROC. LIC. N. º 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2023

1. OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório sob o regime de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição, provida via fibra óptica e via rádio em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no Município de Luminárias/MG.

2. DESCRIÇAO E QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO		PREÇO MÉDIO
1112111	EST ECH Terrição	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
1	através de links dedicados com abordagem via fibra			
1	óptica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração – 30 MB	92,99	30	R\$ 2.789,70
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
2	através de links dedicados com abordagem via fibra			
_	óptica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração – 50 MB	99,99	30	R\$ 2.999,70
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
3	através de links dedicados com abordagem via fibra			
	óptica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração – 100 MB	109,99	30	R\$ 3.299,70
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
4	através de links dedicados com abordagem via fibra			
	óptica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração – 200 MB	139,99	30	R\$ 4.199,70
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
5	através de links dedicados com abordagem via fibra			
	óptica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração – 10 MB	89,99	20	R\$ 1.799,80
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet			
6	através de links dedicados com abordagem a rádio ou			
	Fibra ótica e equipamentos comodato para atender aos			
	setores da administração - 15 MB	103,32	10	R\$ 1.033,20

R\$ 16.121,80

R\$ 193.461,60

Pontos prováveis de instalação: CRAS, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Educação, CEMEI, Casa da Cultura, Unidade Básica de Saúde, SAMU, Secretaria Municipal de Saúde, PSF1, PSF2, Fisioterapia, Farmácia, Administração, Polícia Militar, Polícia Civil, Escola Municipal Francisco Diniz, Praça Nossa Senhora do Carmo, Praça dos Expedicionários, Praça Chico Xavier, Cristo, Zona rural

Valor Total Mensal estimado: R16.121,80 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

Valor Total Anual estimado: R\$ 193.461,60 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os roteadores para fornecimento da internet deverão ser providenciados em regime de comodato pela empresa contratada, sendo que deverão ser de qualidade satisfatória para a boa execução e funcionamento dos trabalhos;



- 3.2 A partir deste prazo, rotineiramente serão realizados testes para averiguação da velocidade contratada.
- 3.3 Caso seja necessária a troca de algum equipamento durante a validade do contrato, esse deverá ser substituído sem ônus ao município.
- 3.4 Deverá ser mantido o fornecimento de internet dedicada, via fibra óptica ou, quando o caso, via rádio em todas as secretarias e setores da administração 24 horas por dia, todos os dias da semana, mensalmente, por doze meses e sem interrupções.
- 3.5 Visita técnica periódica a Prefeitura Municipal de Luminárias ou sempre que solicitado.
- 3.6 Fornecer meio de controle de acesso, login com nome e CPF dos usuários, dos links abertos de distribuição gratuita, quais sejam, nas praças Nossa Senhora do Carmo, Expedicionários e Chico Xavier e no Ginásio Poliesportivo, e em novos pontos, conforme demanda.
- 3.7 O suporte técnico presencial deverá ocorrer, no máximo, em até duas horas após abertura do chamado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A instalação do objeto e os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pelo Município, imediatamente após a homologação e assinatura do contrato.
- 4.2. Toda a despesa com transporte, alimentação e hospedagem dos operadores da estrutura e demais colaboradores da empresa contratada ficará a cargo da mesma;

5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do secretário de cada setor;
- 5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização a cargo do representante indicado pelo Município e terá as seguintes atribuições:
- 5.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;
- 5.2.2 Assegurar à contratada acesso às suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- 5.2.4. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.2.5. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- 5.2.6. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- 5.2.7. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 5.2.8. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.2.9. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. GARANTIA E QUALIDADE

6.1. Os equipamentos em comodato e os serviços prestados deverão apresentar qualidade aceitável, caso contrário a contratada será solicitada para refazer o serviço/trocar o equipamento imediatamente, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento do objeto.



7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor médio estimado para essa contratação é de R\$ 193.461,60 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
- 7.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;
- 7.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.
- 7.4 Poderá ser realizado contrato da ata de registro de preços, conforme demanda da administração.

8. DA JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade da contratação de empresa, para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Luminárias, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que a Prefeitura, tem intuito de atender às suas Secretarias vinculados. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços

Prefeitura Municipal de Lumin	nárias/MG, 3 de março de 2023.
	-
 S DA SILVA CARVALHO EGOEIRO	
	_
CÉSAR DE ANDRADE AL DE ADMINISTRAÇÃO E	E FINANÇAS

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198 CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

REF. PROC. LIC. N.º 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

	, pessoa jurídica de direito privado, inse	crita no CNPJ/MF sob
0	n.°, com sede	
na(rua/av./praça)	, n.°, (bairro),	na cidade e
, Estado de	, por seu representa	nte legal, o(a)sr.(a)
	, inscrito(a) no CPF	MF sob o n.°
	, DECLARA, para fins do	disposto no art.7°,
XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Le	i 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, e Decreto Ex	accutivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembre	bro de 2002, que não
emprega menor de dezoito anos em tr	rabalho noturno, perigoso ou insalubre e n	ão emprega menor de
dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de q	uatorze anos, na condição de aprendiz ().	
DECLARA , também, sob as penas	da lei, que, até a presente data, inexist	em fatos impeditivos
supervenientes para sua habilitação	no presente processo licitatório, ciente d	la obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.		
DECLARA, também, que não se ence	ontra declarado (a) inidôneo (a) para licita	ar e celebrar contratos
com a Administração Pública.		
DECLARA, também, que está plenan	nente de acordo com todas as cláusulas e o	condições do presente
Edital e de seus anexos.		
DECLARA, também, sob as penas da	a lei, que recebeu da Comissão Permanen	te de Licitações e do
Pregoeiro Oficial TODAS as informaç	ões necessárias à formulação da proposta f	inanceira do Processo
supra.		
Local/Data:		
Carimbo da empresa:		
		
Assinatur	ra do representante legal da empresa	



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM ABORDAGEM E DISTRIBUIÇÃO, PROVIDA VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO EM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COM CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO NOS LINKS ABERTOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG

REF. PROC. LIC. N.º 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

Contrato n.º_/2023.

DASPARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade representada por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende.

CONTRATADO(A):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL:

1.1. Este contrato é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supracitado bem como na proposta apresentada pelo (a) Contratado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição via fibra óptica e via rádio em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no Município de Luminárias/MG, sendo os itens abaixo:

Locais de instalação:

2.2. Este contrato refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação processo 038/2023, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO 3.1 DO PRAZO

3.1.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei mediante Termo Aditivo.

3.2 DO VALOR



3.2.1 O valor global do presente contrato é de ().

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será feito mediante depósito mensal, no valor de R\$

, a ser realizado até o 5º dia útil após recebimento das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 060-02.005.001.04.122.0402.2.012.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1704000, 1708000, 1749000, 175100 e 1753000

Ficha 109 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3390.39.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 113 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3390.39.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 166000, 1665000 e 1753000

Ficha 224 - 02.006.08.243.0802.2.039.3390.39.00 - fonte 1500000

Ficha 279 - 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 - fonte 1500000, 160000

Ficha 316 - 02.009.001.15.451.1503.2.059.3390.39.00 - fonte 1500000, 1751000 e 1753000

Ficha 333 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1700000, 1701000,

1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000 e 1753000

Ficha 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.339039.00 – fonte 1500000 e 1700000

Ficha 476 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3390.39.00 – fonte 150000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 495 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – fonte 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 529 – 02.012.001.12.365.1204.2.099.3390.39.00 – fonte 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 171000 e 1749000

Ficha 585 – 02.012.002.27.812.2701.2.108.3390.39.00 – fonte 1500000

Ficha 608 - 02.012.003.13.392.1301.2.114.3390.39.00 - fonte 1500000 e 1719000

Ficha 705 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 723 – 02.014.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1704000, 1706000, 1710000, 1749000 e 1753000

Ficha 738 - 02.014.001.10.301.1004.2.139.3390.39.00 - fonte 1500000, 1600000 e 1621000

Ficha 835 - 02.014.001.10.303.1002.2.151.3390.39.00 - fonte 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000

Ficha 369 - 02.009.001.17.512.1701.2.067.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1704000, 1708000 e 1753000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** São obrigações da Contratada:
- **5.1.1** A instalação do objeto e os serviços a serem prestados nos pontos abaixo definidos pela administração, **conforme definido na autorização de fornecimento. conforme termo de referência do edital,** após a assinatura deste contrato, iniciando e mantendo o fornecimento de internet dedicada, via fibra óptica e via rádio em todos as secretarias e setores da administração 24 horas por dia, todos os dias da semana, mensalmente, por doze meses e sem interrupções, da seguintes forma:
- **5.1.2** Visita periódica a Prefeitura Municipal de Luminárias ou sempre que solicitado.
- **5.1.3** Fornecer meio de controle de acesso, login com nome e CPF dos usuários, dos links abertos de distribuição gratuita, quais sejam, nas praças Nossa Senhora do Carmo, Expedicionários, Chico Xavier e Cristo.
- **5.2** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratada:



- **5.2.1** Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.
- **5.2.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.2.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- **5.2.4** Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:
- **6.1.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- **6.1.2** Pagar as despesas da contratada relativamente a hospedagem e alimentação, quando da realização de atividades no Município de Luminárias.
- **6.1.3** Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- **6.1.4** Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município de Luminárias mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração e finanças expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência.
- **9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV.
- **9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- **9.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



- **9.3** Pelo atraso injustificado no inicio da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contratado, bem como a multa prevista no item acima.
- **9.4** As multas lançadas pelo Município de Luminárias com base nos itens acima serão deduzidas diretamente do créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **10.1.1** Determinada por ato motivado da Administração.
- **10.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **10.1.3** Judicial.
- **10.2** No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada ate que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.1.2, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, de

de 2023.

ECIO CARVALHO REZENDE Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA

Representante da Empresa

Procuradora Municipal

Testemunhas: 1.	_
CPF	
2	
CPF	



ANEXO IV CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

A empresa,	pesso	oa juríd	ica de
direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º		_,com	sede
na rua/av, n	o	, tendo	como
representante legal o(a)sr.(a) (cargo), CRED	ENCIA o(a	a)
sr.(a)			_,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º		<u>e</u>	CPF/MF
n.°para representá-la perante	0	Municípi	io de
Luminárias/MG,na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2022	3, outorga	ındo-lhe ex	pressos
poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção	de recor	rer das dec	eisões do
pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar at	as, contra	itos admini	istrativos,
firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários	s para o b	om e fiel	
cumprimento do presente instrumento.			
Local/Data:			

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REF. PROC. LIC. N.º 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasiada Empresa:			
Endereço Completo:			
Bairro:	; Município:	Estado:	;
Fone/Fax:	;		
e-mail:	<u>-</u> .		
Inscrição Estadual:	;		
Inscrição Municipal:			
DADOSBANCÁRIOS:			
Banco:	Agência: Conta:	<u>.</u>	
CONDIÇÕES DA PROPOSTA:			
Prazo de validade da proposta:	meses (pr	azo mínimo: 60 dias).	

	_	PREÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOTOTAL
	Prestação de serviço de provedor de acesso à internet através de links dedicados com			
1	abordagem via fibra óptica e equipamentos comodato para atender aos setores da			
	administração – 30 MB		30	
	Prestação de serviço de provedor de acesso à			
	internet através de links dedicados com			
2	abordagem via fibra óptica e equipamentos			
	comodato para atender aos setores da			
	administração – 50 MB		30	
	Prestação de serviço de provedor de acesso à			
	internet através de links dedicados com			
3	abordagem via fibra óptica e equipamentos			
	comodato para atender aos setores da			
	administração – 100 MB		30	
	Prestação de serviço de provedor de acesso à			
	internet através de links dedicados com			
4	abordagem via fibra óptica e equipamentos			
	comodato para atender aos setores da			
	administração – 200 MB		30	
	Prestação de serviço de provedor de acesso à			
	internet através de links dedicados com			
5	abordagem via fibra óptica e equipamentos			
	comodato para atender aos setores da			
	administração – 10 MB		20	



6	internet através de links dedicados com abordagem a rádio ou Fibra ótica e equipamentos comodato para atender aos setores da administração - 15 MB		10	
	OR TOTAL MENSAL: R\$			
VALO	PR TOTAL ANUAL: R\$			<u>.</u>
DECL	ARO que na proposta ora apresentada se enco	ontram incluído	os todos os tributos	, encargos sociais,
despesa	as com transporte/fretes até o destino (Muni-	cípio de Lumi	nárias/MG) e quai	squer outros ônus
que por	rventura possam recair sobre o objeto da prese	ente Licitação.		
DECL	ARO estar e acordo com todos os termos do e	edital e seus and	exos.	
Loca/D	Pata:			
Licitan	te/Carimbo			
	A			
	Assinatura do Represent		•	
DADOS	DE QUEM VAI ASSINAR O INSTRUMEN	TO CONTRA	TUAL:	
Nome:				
Cargo:				
Docume	ento:			
Endereç	o:			



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

A empresa		pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/	MF sob o n.°	
	,com sede na rua/av./praç	:a, n.°
	, (bairro), na cidad	e de
, no Estado de	e,	por seu
representante legal,o(a)sr.(a), DECLA	, inscrito(a)	no
CPF/MF sob o n.°, DECLA	ARA que preenche plenamente os	requisitos de
habilitação estabelecidos no ato convocatório do pr	rocesso licitatório supra epigrafado.	
Por ser verdade, firma a presente declaração.		
Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, d	dede	2023.
Assinatura do representante legal da empresa		
Carimbo da empresa:		



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Processo de Licitação Nº 038/2023

Pregão n.º 010/2023 Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG – xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

1.2.DETENTORA:

- 1. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição, provida via fibra óptica e via rádio em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no Município de Luminárias/MG, conforme especificações do processo licitatório.
- **2.** Esta ata refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação processo 038/2023, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.	O	Valor	da	presente	contratação	é	de
			()		

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.
- 4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;
- 4.3. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.
- 4.4. O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

^{3.2.} Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

^{3.3.} Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, no município CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE

MINAS GERAIS

- 4.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 4.8. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 4.9. A Prefeitura reserva-se no direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de prestação dos serviços insatisfatória a empresa adjudicatária deverá refazer, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.
- 5.2. Respeitar o prazo e as condições de prestação dos serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, conforme especificação edital;
- 5.4. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;
- 5.5. Cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.
- 5.6. Notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;
- 5.6. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;
- 5.7. Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Os serviços deverão ser prestados "in loco".

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

- 6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:
- 6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 7.2. Compete à cada Secretaria solicitante, podendo, em caso de atraso na prestação dos serviços, exigir que a DETENTORA refaça o trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;
- 7.2. A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

- 8.1. O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;
- 8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;
- 8.3. Os valores expressos nesta Cláusula NÃO poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4. Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.
- 8.4.1. Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;
- 8.4.2. As unidades requisitantes não estão autorizadas a aceitar prestação de serviço diversa da licitada sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 8.5- Fica o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela DETENTORA, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à DETENTORA, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.



CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO

Ficha 060 - 02.005.001.04.122.0402.2.012.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1704000, 1708000, 1749000, 175100 e 1753000

Ficha 109 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3390.39.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 113 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3390.39.00 – fonte 1500000, 1708000

Ficha 167 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 166000, 1665000 e 1753000

Ficha 224 – 02.006.08.243.0802.2.039.3390.39.00 – fonte 1500000

Ficha 279 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 – fonte 1500000, 160000

Ficha 316 – 02.009.001.15.451.1503.2.059.3390.39.00 – fonte 1500000, 1751000 e 1753000

Ficha 333 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1700000, 1701000,

1704000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000 e 1753000

Ficha 411 – 02.010.001.23.695.2301.2.077.339039.00 – fonte 1500000 e 1700000

Ficha 476 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3390.39.00 – fonte 150000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000 e 1749000

Ficha 495 - 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – fonte 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 529 – 02.012.001.12.365.1204.2.099.3390.39.00 – fonte 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 171000 e 1749000

 $Ficha\ 585 - 02.012.002.27.812.2701.2.108.3390.39.00 - fonte\ 1500000$

Ficha 608 – 02.012.003.13.392.1301.2.114.3390.39.00 – fonte 1500000 e 1719000

Ficha 705 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000 e 1749000

Ficha 723 – 02.014.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1600000, 1621000,

1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1704000, 1706000, 1710000, 1749000 e 1753000

Ficha 738 – 02.014.001.10.301.1004.2.139.3390.39.00 – fonte 1500000, 1600000 e 1621000

Ficha 835 – 02.014.001.10.303.1002.2.151.3390.39.00 – fonte 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000

Ficha 369 – 02.009.001.17.512.1701.2.067.3390.39.00 – fonte 1500000, 1501000, 1704000, 1708000 e 1753000

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata	de registro de preços vigorará	pelo prazo de 12 :	meses, tendo como	termo inicial a data	de
de	de 2023 e como termo	final a data de	de	de 2024, quando	se
encerram todos os seus efeitos e					
fins					

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 11.1.1. Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;
- 11.1.2. De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,
- 11.1.3. Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da DETENTORA.
- 12.1.1 Ficam assegurados à DETENTORA, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.
- 12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes sanções, a



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE

MINAS GERAIS

serem aplicadas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, individual ou cumulativamente, a seu critério: a)advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da DETENTORA;

- 12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.
- 12.4 O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.
- 12.5 Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela DETENTORA, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 13.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;
- 13.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 13.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 13.3. A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.
- 13.4. Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito

testemunhas que também assinam produzindo um só	legal e jurídico efeito.		
Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em	_ de de 2023.		
Ecio Carvalho Rezende Prefeito Municipal	DETENTORA		
Testemunha 1	Testemunha 2		
CPF:	CPF:		